

## Decreto-lei nº 66

(Aumenta vencimentos e salários de servidores municipais)

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais e com aprovação do Sr. Interventor Federal, nos termos do art. 2º do decreto-lei nº 8.219, de 26 de novembro de 1945, decreta:

Art 1º - Os vencimentos anuais e salários mensais dos servidores da Prefeitura abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

| Cargo                           | Vencimento anual<br>Cr\$ |
|---------------------------------|--------------------------|
| Secretário                      | 12.000,00                |
| Agente Municipal de Estatística | 7.200,00                 |
| Almoxarife                      | 7.200,00                 |
| Porteiro-contínuo               | 3.600,00                 |
| Chefe do Serviço de Fazenda     | 10.200,00                |
| 3 Professoras, cada uma         | 3.600,00                 |
| 4 Professoras, cada uma         | 3.000,00                 |
| 3 Professoras, cada uma         | 2.300,00                 |
| Guarda-sanitário                | 4.800,00                 |
| Chefe do Serviço de Obras       | 5.040,00                 |
| Fiscal do distrito da Sede      | 5.400,00                 |

|                                               |        |
|-----------------------------------------------|--------|
| Encarregado do serviço de água e esgoto ..... | 400,00 |
| Auxiliar .....                                | 250,00 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor a 1º de janeiro de 1946.

Prefeitura Municipal de Itabrito,

*A. F. Sousa*  
Prefeito Municipal

*Leopoldo Augusto Lima*  
Secretário